



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 256/02 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

“APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS DE SANTA RITA DO PARDO –MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Municipal Nº 807/02 de 11 de Dezembro de 2002, (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2003), em seu artigo 6º combinado com a letra “d”, do artigo 8º;

DECRETA:

ARTIGO 1º- O orçamento do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2003, na forma que dispõe o artigo 6º da Lei Nº 807/02, constituído pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das transferências Constitucionais, destinadas ao Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, rendimentos de aplicações, financeiras e outras decorrentes da gestão econômica financeira.

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrante deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2003.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2002.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Edelberto de Fátima
EDILBERTO DE FÁTIMA
Secretário de Controle e Gestão